

Procuradoria Geral do Estado
ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

Portaria SubG-Cons nº 1, de 20 de maio de 2022

Dispõe sobre a delegação de atribuições ao Procurador do Estado responsável pela coordenação da Assistência de Gestão de Imóveis.

A Subprocuradora Geral da Consultoria Geral, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 21 da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015,
Considerando a complexidade e o caráter especializado das atribuições da Assistência de Gestão de Imóveis, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015;
Considerando a necessidade de otimizar o trabalho no âmbito da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral,

Resolve:

Artigo 1º. Fica delegada ao Procurador do Estado responsável pela coordenação da Assistência de Gestão de Imóveis a atribuição para aprovar as manifestações e os pareceres elaborados no âmbito da assistência e que tenham por objeto os seguintes atos, negócios jurídicos e consultas envolvendo o patrimônio imobiliário do Estado:

- I – aquisição gratuita, sem encargos;
- II – alienação onerosa;
- III – outorga de uso privativo;
- IV – recebimento de outorga de uso privativo, gratuita e sem encargos;
- V – transferência de administração;
- VI – uso compartilhado entre órgãos integrantes da Administração estadual;
- VII – demolição de benfeitorias e acessões;
- VIII – orientação e apoio técnico:

- a) às Consultorias Jurídicas;
- b) às unidades das áreas do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica na hipótese de o Procurador do Estado responsável pela coordenação da Assistência de Gestão de Imóveis identificar, na análise da consulta, aspectos de relevância ou de possível repercussão para toda a Administração.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA
SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA GERAL